



Media Capital

Exmo. Senhor
Professor José Manuel Amado da Silva
Presidente do Conselho de Administração do
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações
Av. José Malhoa, n.º 12
1099-017 Lisboa
Reg. C. A/R

Queluz de Baixo, 2 de Maio de 2011

N.ª Ref.ª: 97/C-SJ/BB/2011

Assunto: Resposta à Consulta Pública sobre o projecto de Regulamento do Leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450, 800, 900, 1800 MHz e 2,1 e 2,6 GHz

Exmo. Senhor,

O Grupo Media Capital tem vindo a veicular junto do ICP-ANACOM a sua posição de princípio relativamente à política de espectro com incidência na actividade televisiva, designadamente nas respostas às consultas públicas sobre o dividendo digital e a disponibilização da sub-faixa 790-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas. Importa ressaltar, designadamente, o manifesto interesse público associado à operação de televisão hertziana terrestre gratuita e a necessidade imperiosa de garantir o sucesso da operação de migração para a TDT.

Reiteramos, na presente consulta pública, as considerações e posições então assumidas pelo Grupo Media Capital, frisando que o Estado Português e o ICP-ANACOM não devem ter em conta, unicamente, critérios económicos, e que, necessariamente, muito embora a opção pela figura do leilão possa pressupor a ausência de qualquer outro critério de seleção que não a capacidade económica, devem **associar ao mesmo** para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas em apreço - nas quais se encontra alojado, designadamente, o serviço de programas televisivo TVI - um determinado conjunto de **condições e contrapartidas** que garantam o sucesso da operação de migração para a TDT junto da população, e que, ao mesmo tempo, salvaguardem os interesses legítimos da indústria audiovisual e das televisões generalistas nacionais, a saber:



1. **Que uma parte significativa das receitas advindas do leilão seja afectada à implementação da televisão digital terrestre**, cuja importância estratégica foi sublinhada pelo Governo na Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2008, de 22 de Janeiro;
2. Que na prossecução de tal objectivo de interesse público **sejam afectadas verbas para as seguintes operações**, para além das que se encontram já contempladas na Proposta da PTC:
 - 2.1. **Subsidição dos custos associados à adaptação dos equipamentos de recepção** designadamente a reorientação ou alteração de antenas receptoras;
 - 2.2. **Compensação financeira do custo do serviço de distribuição e difusão do sinal televisivo em HD** na plataforma TDT, tanto mais que é a própria PTC, e neste particular acompanhada pelos operadores televisivos hertzianos terrestres nacionais, e na linha de uma tendência fortíssima que tem vindo a ser clara noutros Estados-Membros da UE¹, que reconhece que a emissão em HD é um factor condicionante de uma adesão mais intensa e mais célere da população à TDT [Pronúncia da PTC à consulta pública sobre o projecto do plano detalhado de cessação das emissões analógicas terrestres – Plano para o Switch-Off (PSO), p. 12];
 - 2.3. **Compensação financeira dos investimentos dos operadores televisivos na aquisição de equipamentos de produção e na produção propriamente dita de conteúdos em HD.** Não se pode ignorar que os benefícios da migração para a TDT só poderão ser totalmente obtidos e explorados se for clara e perceptível, para a população em geral, a melhoria significativa da imagem e do som, o que conflui manifestamente para a adoção do padrão HD como a mínima qualidade aceitável para justificar a migração tecnológica e o investimento em novos equipamentos. Tal só é possível na medida em que os atuais operadores analógicos puderem migrar para a TDT mantendo a competitividade das suas ofertas com as dos operadores e distribuição que atuam noutras plataformas de distribuição e onde não se colocam quaisquer restrições em matéria de largura de banda. Acresce que a própria evolução das técnicas de compressão do sinal permite pensar que a muito breve termo será possível, sem atribuição de espectro adicional ao que hoje se encontra afeto à radiodifusão televisiva digital, aumentar e diversificar a oferta de serviços de programas bem como o nível de resolução de imagem em cada uma, de acordo com os padrões UER.

¹ Ver, a este propósito o que reporta o Screen Digest de 11 de Março deste ano, pag. 83 e ainda, mais em profundidade, o *IHS Screen Digest report (High-definition television channels, January 2011)*, onde se refere que, de um total de 53 serviços HD no RU, 34 em França e 47 na Itália no final de 2010 se existem 12 canais DTT HD pagos e 23 em DTT gratuita, o que representa um desafio urgente para a competitividade da plataforma.



Nesse sentido, importa fomentar a produção em HD e bem assim ajudar a suportar os custos eventualmente decorrentes de uma futura migração, por exemplo, para o DVB-T2.

2.4. Subsidição dos custos adicionais com a distribuição durante o simulcast.

A migração do modo de transmissão analógico para o modo digital, na TDT, entendida como um desígnio nacional e em alinhamento com as orientações emanadas da Comissão Europeia, não pode implicar, em absoluto, qualquer agravamento das condições económicas associadas à operação de emissão, transporte e difusão do sinal televisivo analógico, pelo menos durante a fase de *simulcast*, que é aquela em que convivem os dois sistemas de distribuição, com o mínimo de um ano de duração, por imposição regulamentar.

Desta forma, considera-se imperioso que, a existir algum agravamento nas condições económicas aplicáveis aos serviços de emissão, transporte e difusão do sinal de televisão, por virtude dessa coexistência, temporária embora, os operadores de radiodifusão televisiva que se mostrarem negativamente afetados por esse agravamento, possam ressarcir-se por força dos proventos obtidos com o leilão das faixas de espectro libertadas através da migração. Importa ter a noção de que poucos agentes económicos verão as suas condições de atividade tão alteradas em tão pouco tempo, com as inerentes consequências em matéria de direito a alguma forma de compensação, designadamente a de não terem encargos superiores aos que suportam atualmente no modo de transmissão analógico.

Saliente-se, a propósito, que no âmbito do processo de (re)atribuição de direitos de utilização de frequências originariamente afectas à radiodifusão televisiva para a banda larga móvel, houve quem optasse pela afectação de parte da receita obtida nos leilões de espectro para os operadores televisivos hertzianos terrestres ou para o desenvolvimento do sector de produção de conteúdos, respectivamente, as soluções adoptadas nos E.U.A (fonte:<http://www.digitag.org/WebLetters/2011/External-Apr2011.html>) e na Espanha (*Ley 2/2011, de 4 de marzo, de Economía Sostenible* <http://www.boe.es/boe/dias/2011/03/05/pdfs/BOE-A-011-4117.pdf>).

A montante, importa que seja **redefinido o modelo de desenvolvimento da TDT em aberto**, de modo a permitir que os actuais operadores televisivos presentes na TDT **possam proporcionar a toda a população o acesso universal e gratuito aos respectivos serviços de programas em HD**, de modo simultâneo e integral. Numa segunda fase, e de modo a alavancar a sustentabilidade económica da operação de televisão, e o conseqüente sucesso do processo de migração, será desejável que se alargue a possibilidade de oferta de serviços por parte dos operadores televisivos em apreço.



Media Capital

Em suma, são estas as condições mínimas que o Grupo Media Capital considera que devem estar associadas ao Leilão de modo a maximizar o interesse público associado à disponibilização de um bem escasso do domínio público: o espectro radioelétrico associado às faixas dos 450, 800, 900, 1800 MHz e 2,1 e 2,6 GHz, evitando assim o abandono dos princípios inspiradores do processo de migração para a TDT, nos termos delineados pelo Estado e pela ANACOM e no pleno respeito pelas regras da UE.

Com os melhores cumprimentos,

Pela GMC,



Bernardo Bairrão
(Administrador Delegado)